

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.486, DE 2004

Dispõe sobre a proibição da comercialização de produtos derivados do tabaco que produzam fumaça alcalina.

Autor: Deputado AMAURI GASQUES

Relator: Deputado COLBERT MARTINS

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor proibir a comercialização de produtos derivados de tabaco que produzam fumaça alcalina. Caberá a órgão do Poder Executivo estabelecer os níveis máximos de pH da fumaça produzida por produtos derivados do tabaco.

Distribuído inicialmente à CDEIC – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o Projeto foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, ilustre Deputado Dr. FRANCISCO GONÇALVES.

Após o Projeto foi submetido ao crivo da CSSF – Comissão de Seguridade Social e Família, onde também foi aprovado nos termos do Parecer da Relatora, a ilustre Deputada ÂNGELA GUADAGNIN.

Agora o Projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da presente proposição é válida, pois compete à União estabelecer normas gerais acerca da proteção e defesa da saúde entre nós (CF: art. 24, XII e § 1º).

O art. 2º do Projeto, ultrapassando-se a questão da iniciativa, é constitucional, pois dá atribuição a órgão do Poder Executivo ligado ao Ministério da Saúde, o que só pode ser feito por Decreto do Presidente da República em nosso Direito (CF: art. 84, VI, “a”). Quanto à constitucionalidade e juridicidade da proposição, nada mais a objetar.

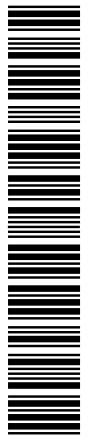
Finalmente, no tocante à técnica legislativa da proposição, observamos que o art. 3º não está de acordo com os ditames da LC nº 95/98. Optamos então por oferecer o Substitutivo em anexo ao sucinto Projeto de lei, que sana os vícios mencionados, e particularmente a constitucionalidade mencionada.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, na redação dada pelo Substitutivo em anexo, do PL nº 3.486/04.

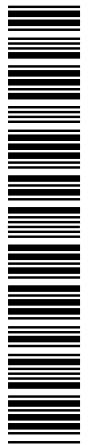
É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado COLBERT MARTINS
Relator



ArquivoTempV.doc



5B793D2C45

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 3.486, DE 2004

Dispõe sobre a proibição da comercialização de produtos derivados do tabaco que produzam fumaça alcalina.

Autor: Deputado AMAURI GASQUES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de produtos derivados do tabaco que produzam fumaça alcalina.

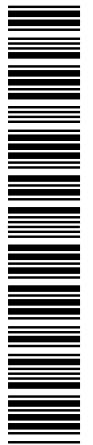
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado COLBERT MARTINS
Relator



ArquivoTempV.doc



5B793D2C45